



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

**PARECER 12/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 10/2025**

DATA DE RECEBIMENTO: 06/02/2025

DATA DE APRECIÇÃO E VOTAÇÃO: 06/02/2025

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

***Ementa:** Define situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente profissionais para as áreas da Assistência Social, Saúde, Educação, Turismo e Obras.*

As Comissões de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos e de Justiça e Redação, após análise conjunta do Projeto de Lei nº 10/2025. O projeto fundamenta-se na Constituição Federal e na Lei n.º 8.745/1993, que permitem a contratação temporária em casos de excepcional interesse público. Sua justificativa destaca a necessidade emergencial de garantir a continuidade dos serviços essenciais, respeitando os princípios da eficiência e continuidade do serviço público. Na análise orçamentária, o projeto prevê a contratação temporária de profissionais em diversas áreas essenciais, com despesas cobertas por dotação orçamentária própria. No entanto, recomenda-se que o Executivo comprove disponibilidade financeira para evitar impactos negativos e respeitar a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O mérito do projeto evidencia a necessidade de suprir lacunas em setores estratégicos, como saúde, educação e infraestrutura, com destaque para agentes comunitários de saúde, psicólogos, odontólogos, operadores de máquinas e motoristas. A justificativa demonstra que as contratações atendem ao interesse público.

Dessa forma, as comissões emitem parecer conjunto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 10/2025.

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2025

### Comissão de Justiça e Redação

Presidente: PEDRO LOPES DA SILVA

Relator: GLEIDER ANTONIO ZATTI

Membro: LUIZ CARLOS DA SILVA:

### Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos:

Presidente: LUIZ CARLOS DA SILVA:

Relator: PAULO ROBERTO SGANZERLA

Membro: RONI TONET